



As visitas ao Infantário deverão ser marcadas através do número de telefone 21 258 11 58 /927997486. As visitas deverão ser realizadas no período da manhã (até às 12 horas) ou a partir das 16 Horas (de modo a podermos respeitar o período de descanso das crianças).

PRÉ-ESCOLAR – A PARTIR DOS 3 ANOS

DOCUMENTOS A ENTREGAR NO ACTO DA INSCRIÇÃO

- a) Identificação da Criança (cartão de Cidadão, Cédula, Título de Residência ou Passaporte);
- b) Identificação dos pais ((cartão de Cidadão, Cédula, Título de Residência ou Passaporte);
- c) Fotocópias dos Números de Segurança Social da Criança e dos pais;
- d) Fotocópias dos números de contribuinte da criança e dos pais;
- e) Recibos de vencimento de todos os elementos do Agregado Familiar dos últimos 2 meses;
- f) Declaração de IRS e nota de liquidação do ano civil transacto;
- g) Recibos comprovativos de despesas de renda de casa (recibos e contrato de arrendamento – desde que declarados em IRS) ou amortização do empréstimo, transportes ou medicação de uso continuado (com receita médica), de qualquer membro do Agregado familiar;
- h) **Documento comprovativo do Agregado Familiar** (retirar do site www.financas.gov.pt);
- i) Em caso de desemprego, declaração de inscrição no Centro de Emprego (IEFP) e declaração da Segurança Social onde conste o valor do subsídio de desemprego atribuído;
- j) Boletim de Vacinas devidamente atualizado;
- k) Em situação de regulação do poder paternal do(a) menor, fotocópia do documento onde conste o Acordo e a Sentença proferida pelo Tribunal de Família e Menores;
- l) Declaração Médica comprovativa da situação de saúde da criança (**só nos casos da criança sofrer de alguma doença que implique cuidados especiais**);
- m) Comprovativos referentes a Abonos, Pensões, Subsídio de Desemprego, Rendimento Social de Inserção ou outros (se se aplicar)
- n) Caso os pais vivam separados fazer prova através de comprovativo de morada (site: www.financas.gov.pt)

NOTA: O processo só se considera válido para análise quando a documentação for entregue na totalidade.

Na falta de qualquer dos documentos exigidos, nomeadamente comprovativos adequados e creíveis, será aplicado o escalão máximo da tabela previsto para o ano em curso